



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 2251/XIII/4.^a

Consulta a entidades representativas dos profissionais da pesca no âmbito do desenvolvimento de programas, planos e projetos com incidência sobre zonas costeiras

O sector da pesca, nomeadamente da pesca local e costeira, é fundamental para a concretização do desígnio da defesa e incentivo à produção nacional e ao controlo dos desequilíbrios da balança alimentar nacional.

Contudo, apesar da sua importância, os profissionais da pesca, que no continente ascendem a 13 877 efetivos (dados de 2018), têm sido “esquecidos” e as suas necessidades “silenciadas” no âmbito do desenvolvimento de Planos e Programas de Ordenamento do Litoral e das Zonas Costeiras que têm vindo a ser realizados, Instrumentos de Ordenamento que interferem diretamente com a atividade piscatória e infraestruturas com ela relacionadas.

No processo de elaboração e aprovação de Planos e Programas deve ser dado cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Este diploma refere no n.º 1 do seu Artigo 7.º relativo ao processo de Consulta que “Antes da aprovação do projecto de plano ou programa e do respectivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promove a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja susceptível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.” E o n.º 2 do mesmo artigo é ainda estabelecido que “Em função da natureza e complexidade do plano ou programa, a entidade responsável pela respectiva elaboração pode ainda consultar instituições ou especialistas de reconhecido mérito na actividade ou área objecto da consulta.”

No entanto, uma breve análise dos Programas da Orla Costeira já elaborados (aprovados ou ainda em fase de aprovação) mostra que da consulta que foi realizada a dezenas de entidades, nomeadamente, à Autoridade Marítima Nacional, às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, às Administrações Regionais de Saúde, às Administrações Portuárias, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, à Direção-Geral de

Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, à DOCAPESCA, às Câmaras Municipais, ao Turismo de Portugal, à Federação Portuguesa dos Concessionários de Praia, entre outras, em qualquer dos casos não foram consultadas quaisquer associações ou entidades representativas dos pescadores, mesmo sabendo que alguns destes programas preveem ações e medidas em portos de pesca, lotas e em praias que acolhem comunidades piscatórias locais, que contrariam os legítimos direitos e interesses dos profissionais da pesca.

O afastamento dos profissionais da pesca como parte interessada a ser ouvida no desenvolvimento dos instrumentos de ordenamento, gestão e regulação das zonas costeiras e do litoral é inaceitável, configurando um erro grave no que deveria ser a defesa deste sector que tem vindo ao longo dos anos a enfrentar inúmeros constrangimentos ao exercício da sua atividade.

Neste sentido é imperioso que se contrarie tal lacuna de forma a que as posições e direitos dos profissionais da pesca sejam considerados e acautelados no desenvolvimento dos planos e programas estratégicos associados ao litoral, instituindo os mecanismos necessários para que, nestes casos, se proceda obrigatoriamente à audição das entidades representantes destes profissionais.

Nestes termos, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte:

Resolução

Sendo o sector da pesca, nomeadamente da pesca local e costeira, um dos elementos relevantes para a concretização do designio da defesa e incentivo à produção nacional e ao controlo dos desequilíbrios da balança alimentar nacional, é fundamental que os profissionais do setor sejam chamados a tomar posição no âmbito do desenvolvimento dos instrumentos de ordenamento e gestão das zonas costeiras e do litoral que interferem diretamente com a atividade piscatória e infraestruturas com ela relacionadas, pelo que a Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo o seguinte:

1. Promover, com caráter urgente, a realização por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, da audição das associações representativas dos profissionais da pesca, para que se pronunciem oficialmente sobre os Planos e Programas Especiais de Ordenamento do Território, já aprovados ou em aprovação, que incidam sobre as zonas costeiras.
2. Tomar as medidas necessárias para tomar em conta e adaptar os Planos e Programas Especiais de Ordenamento do Território, já aprovados, aos aspetos que vierem a ser referenciados pelas associações representativas dos profissionais da pesca, de forma a acautelar os direitos e necessidades identificadas para este setor de atividade.
3. Tomar, com caráter urgente, as medidas e fornecer as orientações necessárias aos serviços com atribuições em termos de licenciamento e aprovação de instrumentos de gestão territorial para garantir que nos processos de consulta a entidades que venham a ser instituídos, são integradas as associações representativas dos profissionais da pesca sempre que tais instrumentos de gestão detenham incidência sobre zonas costeiras.

Assembleia da República, 1 de julho de 2019

Os Deputados,

JOÃO DIAS; JOÃO OLIVEIRA; ANTÓNIO FILIPE; ÂNGELA MOREIRA; ANA MESQUITA; PAULA SANTOS; CARLA CRUZ; RITA RATO; FRANCISCO LOPES; BRUNO DIAS; PAULO SÁ; DUARTE ALVES; BRUNO DIAS; JORGE MACHADO; DIANA FERREIRA